

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	45
GESTÃO	46
EDUCAÇÃO.....	55
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	55
MEIO AMBIENTE.....	56
ESPORTES.....	59
SAÚDE.....	60
CET	63
CÂMARA	65
COMISSÃO	67
FUNDAÇÃO	68
PRODESAN.....	69
CONSELHOS.....	69

LEI Nº 3.784

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 117/2019 – AUTORA:
VEREADORA TELMA SANDRA
AUGUSTA DE SOUZA)

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DO FUTEBOL DE VÁRZEA DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.784

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal do Futebol de Várzea de Santos, com a finalidade de incentivar a prática esportiva e organizar a modalidade, por meio dos espaços públicos e dos clubes existentes no Município.

Art. 2º A Política Municipal do Futebol de Várzea é componente estratégico do desenvolvimento integrado e social, tendo por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito do cidadão à prática esportiva e de lazer para o desenvolvimento integral da pessoa humana.

Art. 3º A Política Municipal do Futebol de Várzea será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade civil, a ser elaborado no prazo de seis meses após a promulgação desta lei.

Art. 4º Entende-se por Futebol de Várzea aquele praticado na modalidade amadora, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos materiais para atletas de qualquer idade.

Art. 5º O Futebol de Várzea organiza-se por meio dos clubes cadastrados pelo Poder Executivo, podendo ser comprovadas a existência por:

- I – CNPJ, independentemente de estar ativo;
- II – registros históricos e/ou fotográficos;
- III – material jornalístico.

DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política Municipal do Futebol de Várzea reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I – a promoção e a incorporação do direito humano ao esporte e lazer adequadas nas políticas públicas;
- II – a promoção do acesso ao esporte e lazer de qualidade e de modos de vida saudável;
- III – a promoção da educação esportiva e de atividades físicas e de lazer;
- IV – a promoção do esporte e lazer em favor da saúde e bem-estar do cidadão;

V – o atendimento prioritário e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social;

VI – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária nas áreas de práticas de esporte e lazer e de atividades físicas;

VII – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa ou de profissionais capacitados na área de esportes e lazer e atividades físicas;

VIII – fomentar a integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades esportivas, de lazer e físicas;

IX – o respeito às comunidades tradicionais, aos hábitos esportivos, de lazer e zelo pela memória do esporte, de acordo com as tradições culturais e esportivas;

X – incentivo à participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil na promoção do esporte e lazer;

XI – acompanhamento, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, à gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas, esporte e lazer, bem como avaliação dos ganhos sociais obtidos e a igualdade na aplicação desses recursos nas zonas rural e urbana;

XII – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas, a fim de combater a exclusão social através do esporte e lazer;

XIII – a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

Art. 7º São objetivos prioritários da Política Municipal do Futebol de Várzea:

I – a utilização ordenada dos campos de futebol próprios do Poder Executivo, bem como os vinculados a clube e/ou entidades subvencionadas;

II – a formação de gestores para a modernização da gestão dos clubes, voltadas para a sustentabilidade financeira da agremiação;

III – o incentivo à prática esportiva e à vida saudável;

IV – a realização e/ou organização de campeonatos;

V – a criação do Fundo Especial para o Desenvolvimento do Futebol de Várzea de Santos;

VI – a participação das comunidades nas atividades que envolvem o Futebol de Várzea em Santos.

DOS CAMPOS MUNICIPAIS

Art. 8º VETADO.

Art. 9º Serão considerados parte desta Política os campos de futebol próprios do Poder Executi-

vo, de clubes e/ou associações conveniados e/ou subvencionados, e aqueles que forem objeto de incorporação ao patrimônio municipal.

Art. 10. VETADO.

Art. 11. Clubes e/ou associações que possuam campo de futebol em suas instalações, e que estejam inscritos na Dívida Ativa do Município, poderão, havendo interesse de ambas as partes, abater o acumulado em troca de cessão do espaço para a prática do Futebol de Várzea.

DA FORMAÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS CLUBES

Art. 12. A formação profissional de dirigentes é objeto da Política Municipal do Futebol de Várzea, voltada para a modernização e sustentabilidade financeira da gestão dos clubes de várzea.

Art. 13. VETADO.

Art. 14. VETADO.

Art. 15. VETADO.

Art. 16. VETADO.

DO FINANCIAMENTO

Art. 17. VETADO.

Art. 18. VETADO.

Art. 19. Esta Política Municipal poderá contar, ainda, com verbas oriundas de programas estaduais e federais para o incentivo ao esporte e ao futebol amador.

Art. 20. Fica permitida a captação de recursos junto à iniciativa privada para o financiamento das atividades previstas nesta Política Municipal.

Art. 21. VETADO.

DAS COMPETIÇÕES

Art. 22. VETADO.

Art. 23. Campeonatos deverão ser realizados por categoria Infantil, Juvenil, Adulto e Veteranos, podendo haver subdivisões.

Art. 24. VETADO.

Art. 25. VETADO.

Art. 26. VETADO.

Art. 27. VETADO.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 3.785
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 222/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO, PARA FINALIDADE QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.785

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Educandário Anália Franco, visando à execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será em parcela única, destinado ao auxílio/investimento, estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 017 de autoria do vereador Jorge Vieira da Silva Filho, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.1 2.365.0020.2257.4.4.50.42.08.2100000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2020 – SEDUC
PROCESSO Nº 17861/2020-90**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO, QUE VISA O PROJETO "COLORINDO O ANÁLIA" – ETAPA 5-E.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, (NOME DA SECRETÁRIA), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, o **EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO**, com sede na Avenida Dona Ana Costa, nº 277, Gonzaga, em Santos/SP, CEP 11060-001, inscrito no CNPJ nº 58.225.905/0001-40, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 068.779-5, doravante denominado **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada (**NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei

Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à recuperação e pintura de espaços externos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – compete à ASSOCIAÇÃO:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição

à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da Emenda Parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.42.08.2100000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXXX de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal

de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários.

II – prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

III – prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita “in loco” e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescin-

dido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II– unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.786
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 224/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PROJETO MÚSICA TRANSFORMANDO VIDAS - PROMUVI, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.786

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Projeto Música Transformando Vidas - PROMUVI, visando a execução do Plano de Trabalho de inclusão musical devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) será em parcela única, destinado conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 624 de autoria do vereador Braz Antunes Mattos Neto, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 40.4010.08.122.0073.2239.335043.08.5100000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SEDS
PROCESSO Nº 1144/2020-18

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO PROJETO MÚSICA TRANSFORMANDO VIDAS - PROMUVI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça

Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada simplesmente **SEDS**, neste ato representada por (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO MÚSICA TRANSFORMANDO VIDAS - PROMUVI**, com sede na Av. Conselheiro Nébias, nº 267, altos, Vila Mathias, CEP 11015-022, em Santos/SP, inscrita no CNPJ nº 23.018.452/0001-04, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal isenta, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO**), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de instrumentos musicais e acessórios necessários ao desenvolvimento do referido Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – compete à ASSOCIAÇÃO:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utiliza-

dos em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

- e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

- f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

- h)** garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

- i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

- j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

- k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

- b)** prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

- c)** repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

- d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

- e)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Fonte XX e Nota de Empenho nº XXXX emitida em XXXX de 2020. Ou outra(s) que vier(em) suplementá-la, ou substituí-la, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II - prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência - CODEP, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso

a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO PROMUVI** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
ASSOCIAÇÃO PROJETO MÚSICA TRANSFORMANDO VIDAS - PROMUVI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.787
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 225/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “SEARA DE JESUS” PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “BEM-ESTAR NO AMBIENTE TERAPÊUTICO”.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.787

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Espírita “Seara de Jesus”, cujo objeto é conceder subvenção e auxílio para a execução do Projeto “Bem-Estar no Ambiente Terapêutico” que visa proporcionar melhor desenvolvimento das atividades executadas dentro da Escola, com a aquisição de materiais.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 158 do Vereador Bruno Orlandi, serão pagos em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias nº 15.10.

10.122.0071.4900.335043.08.31.00000 e nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.239/2020-83

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "SEARA DE JESUS" PARA SUBVENCIÓN E AUXILIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO "BEM-ESTAR NO AMBIENTE TERAPÊUTICO".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "SEARA DE JESUS"**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 443, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11055-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.230.293/0001-83, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder subvenção e auxílio para a execução do Projeto "Bem-Estar no Ambiente Terapêutico" que proporcionará melhor desenvolvimento das atividades executadas dentro da Escola, com a aquisição de materiais, atingindo todos os setores envolvidos no desenvolvimento dos alunos/usuários, suas potencialidades e autoestima, acolhimento às famílias/cuidadores, suporte aos demais profissio-

nais da instituição e atendimentos técnicos para inserção de futuros alunos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como

os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração

Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato

deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em uma única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do **TERMO DE FOMENTO** em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual

publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações rela-

cionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repas-

sados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipi-

pal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA
"SEARA DE JESUS"

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.788
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 229/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES ALBERGUE NOTURNO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO A SUBVENCIONAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE CASA DE PASSAGEM.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 27 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.788

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Amiga dos Pobres Albergue Noturno, cujo objeto é subvencionar a manutenção do serviço de acolhimento institucional – modalidade Casa de Passagem.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 178 do vereador Bruno Orlandi a Lei nº 3.672/2019 – LOA 2020, serão pagos em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária nº 40.4010.08.122.0073.2239.335043.08.5100000 ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SEDS
PROCESSO Nº 33984/2020-41**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES ALBERGUE NOTURNO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO A SUBVENCIONAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE CASA DE PASSAGEM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES ALBERGUE NOTURNO**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Brás Cubas, nº 289 – Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11013-163, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.259.433/0001-46, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar a manutenção do serviço de acolhimento institucional – modalidade Casa de Passagem, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acom-

panhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes so-

bre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º desta lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer in-

teressado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I - prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração

do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES ALBERGUE NOTURNO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.789
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 230/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR SANTO EXPEDITO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SUBVENCIONAR O PROJETO “CONSTRUINDO SONHOS”.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.789

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar Santo Expedito, cujo objeto é subvencionar e auxiliar o projeto “Construindo Sonhos” com a aquisição de bens permanentes.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para cumprimento da emenda parlamentar nº 633 do Vereador Braz Antunes Mattos Neto a Lei Municipal nº 3.672/2019 – LOA 2020, serão pagos em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária nº 40.4010.08.122.0073.2239.335043.08.5100000 ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 09 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SEDS
PROCESSO Nº 9279/2020-22**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR SANTO EXPEDITO PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR O PROJETO “CONSTRUINDO SONHOS”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado o **LAR SANTO EXPEDITO**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Rua Vitor de Lamare, nº 11, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11045-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.349.323.0001/09, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar e auxiliar o Projeto “Construindo Sonhos”, com a aquisição de bens permanentes, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo ge-

renciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 7585/2016, da seguinte forma:

I – prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria

Municipal de Finanças, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
LAR SANTO EXPEDITO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.790
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 231/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO VIDAS RECICLADAS, PARA FINALIDADE QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.790

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Vidas Recicladas, visando à execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 12.408,00 (doze mil, quatrocentos e oito reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 572 de autoria do Vereador Geonísio Pereira de Aguiar, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.1 2.361.0020.2255.4.4.50.42.08.2200000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 09 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 18848/2020-67**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO VIDAS RECICLADAS, QUE VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE MULTIMÍDIA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por **(NOME DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO VIDAS RECICLADAS**, com sede na Rua Campos Melo, nº 157, conjunto 508, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP 11015-011, inscrita no CNPJ nº 08.706.506/0001-22, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 194.993-7, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos para sala de multimídia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e

obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – compete à ASSOCIAÇÃO:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para

que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 12.408,00 (doze mil, quatrocentos e oito reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da Emenda Parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.361.0020.2255.4.4.52.42.08.2200000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXX de 2020, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II - prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante

o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III - prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO: Em

cumprimento do disposto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

(NOME DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
ASSOCIAÇÃO VIDAS RECICLADAS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.791
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 232/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS – CEREX PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “TECNOLOGIA ASSISTIVA NO ATENDIMENTO ESCOLAR”.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.791

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais Pró-Centro de Recuperação para Excepcionais – CEREX, cujo objeto é conceder subvenção e auxílio para execução do Projeto “Tecnologia Assistiva no Atendimento Escolar” que visa à aquisição de

equipamentos.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 148 da Vereadora Audrey Kleys, serão pagos em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000 e nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SMS
PROCESSO Nº 23.669/2020-97

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS - CEREX PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “TECNOLOGIA ASSISTIVA NO ATENDIMENTO ESCOLAR”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS - CEREX**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 399, Anexo 439, Jabaquara, Santos/SP, CEP: 11013-553, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 46.170.494/0001-53, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder subvenção e auxílio para execução do Projeto “Tecnologia Assistiva no Atendimento Escolar” que visa à aquisição de equipamentos a fim de envolver a interdisciplinaridade, propiciar ao educando maior independência, qualidade de vida, inclusão social, ampliação de sua comunicação, habilidades de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de

Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – prestação de contas única, mediante apresen-

tação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido de-

verá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITO-

RAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-CENTRO DE
RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS - CEREX

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**DECRETO N.º 9.143
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.390.283,16 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.390.283,16 (quatro milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.122.0071.2114.339000	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2.710.683,16
15.10.10.302.0058.2330.319000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.585.000,00
20.10.13.392.0046.2173.339000	PROMOCAO DA CULTURA	24.200,00
29.10.15.452.0103.1068.449000	SERVICOS PUBLICOS.....	30.400,00
29.10.15.452.0103.2254.449000	SERVICOS PUBLICOS.....	40.000,00
TOTAL	4.390.283,16	

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.10.12.367.0020.2258.335000	EDUCACAO BASICA.....	40.000,00
15.10.10.122.0071.2329.339000	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	130.000,00
15.10.10.301.0057.2327.339000	ATENCAO BASICA.....	200.000,00
15.10.10.301.0057.2327.339100	ATENCAO BASICA.....	400.000,00
15.10.10.305.0062.2328.339000	VIGILANCIA EM SAUDE	455.000,00
15.10.10.305.0062.2328.339100		

VIGILANCIA EM SAUDE	400.000,00
19.10.27.812.0031.2229.335000	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	9.200,00
20.10.13.392.0046.2173.339000	
PROMOCAO DA CULTURA	30.400,00
40.10.08.122.0073.2188.339000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	15.000,00
49.10.04.122.0078.0044.339000	
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO ..	1.200.000,00
49.10.04.122.0078.2151.339000	
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO ..	1.110.000,00
49.10.04.122.0078.4010.339000	
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	400.683,16
TOTAL	4.390.283,16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 9.144
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.939.725,23 (OITO MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS "a" E "b", DA LEI N.º 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$

8.939.725,23 (oito milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco mil e vinte e três centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.302.0058.2111.339000	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	684.145,10
40.10.08.122.0073.2017.319000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	1.000.000,00
40.11.08.244.0066.2226.339000	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	33.379,25
40.11.08.244.0066.2227.339000	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	17.961,14
49.10.04.122.0078.2017.319000	
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO ..	7.204.239,74
TOTAL	8.939.725,23

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - Na quantia de R\$ 51.340,39 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 92 (transferências e convênios estaduais vinculados-exercícios anteriores), relacionados ao Códigos de Aplicação 500.0008 (PROGRAMA DE PROTECAO ESPECIAL) e 500.0093 (PMS-SEAS-PPSE-2014-CREAS).

II - Na quantia de R\$ 8.888.384,84 (oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (transferências e convênios federais vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0371 (AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS), Fonte de Recurso 06 (outras fontes de recurso), relacionados ao Código de Aplicação 312.0001 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.145
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.140, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 9.140, de 01 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo observará o limite de até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade de atendimento, bem como os seguintes horários:

I - estabelecimentos comerciais situados na Região Central do Município (Valongo, Centro, Paquetá, Vila Nova e Vila Mathias), de segunda-feira a domingo, das 9h às 21h;

II - estabelecimentos comerciais situados nas demais Regiões do Município: de segunda-feira a domingo, das 10h às 22h;

III - escritórios e estabelecimentos de prestação de serviços técnicos: das 9h às 19h;

IV - “shopping centers”: das 10h às 22h;

V - imobiliárias e corretores de imóveis: das 9h às 21h;

VI - concessionárias, lojas e revendas de veículos: das 9h às 21h;

VII - bares, restaurantes e lanchonetes, alternativamente: das 11h às 23h; ou das 12h à meia-noite;

VIII - salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e clínicas de estética: das 10h às 22h;

IX - comércio ambulante:

a) na Região Central do Município (Valongo, Centro, Paquetá, Vila Nova e Vila Mathias): das 9h às 21h;

b) nas demais Regiões do Município: das 10h às 22h;

c) na faixa de areia da orla das praias: das 8h às 20h;

X - quiosques de lanches: das 12h à meia-noite;

XI - quiosques de coco: 10h às 22h;

XII - escolas de idiomas, de cursos livres e de educação profissionalizante: das 10h às 22h ou, alternativamente, das 11h às 23h;

XIII - academias: de segunda a sexta-feira, das 6h às 12h e das 17h às 23h, e aos sábados e domingos, das 7h às 19h;

XIV - atividades físicas e esportivas em outros estabelecimentos públicos e privados: de segunda a sexta-feira, das 6h às 12h e das 17h às 23h, e aos sábados e domingos, das 8h às 20h;

XV - eventos sociais, culturais, esportivos e corporativos: duração máxima de 12h (doze horas) por dia, até a meia-noite, incluindo o tempo de montagem e desmontagem.

Parágrafo único. Para fins de encerramento das atividades, os estabelecimentos disporão do prazo de 1h (uma hora), a partir do horário máximo de funcionamento permitido, para providenciar a saída dos consumidores e clientes, vedados novos atendimentos, sob pena de caracterizar descumprimento de horário.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3754-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. MATHEUS DE CARVALHO POPPIEL, registro nº 24.115-8, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Acesso - Saúde, para exercer, **em substituição**, o cargo

em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Regulação do Sistema - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ariana Julião Ramos Gameiro, no período de 09 a 24 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3755-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. FERNANDA CORREA SOAVE, registro nº 34.190-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Agendamento de Consultas e Exames, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Acesso - Saúde, Departamento de Regulação do Sistema - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, do Sr. Matheus de Carvalho Popiel, no período de 09 a 24 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3767-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. CAROLINE ZANDOMENIGHE DE AVELAR, registro nº 26.784-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, **em substituição**, o cargo em símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Kátia Perez Locatelli, no período de 09 a 23 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3803-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. MARCIO DE SOUZA, registro nº 21.468-4, ocupante do cargo de Agente Cultural, Nível I, do Quadro Permanente, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o

cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por férias, da Sra. Conceição Aparecida Campos Calixto Silva, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3812-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ELISANGELA DA COSTA CHAVES, registro nº 26.072-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, Chefe da Seção de Controle de Frequência e Distribuição - Educação, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Administrativo - Educação, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Claudia Santos Suzumura Cintra, no período de 09 a 28 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3820-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA NEVES, registro nº. 35.355-7, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Flavio Anibal Pereira Morgado, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3822-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, re-

resolve nomear o Sr. BRUNO JOSÉ BIASOTTO FRANCISCHINI, registro nº 30.665-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Projetos, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Economia Criativa, Escritório de Inovação Econômica, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento, por férias, da Sra. Aline Cristina de Burgos Ubida Malavasi, no período de 01 a 20 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3831-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. KARINE DE OLIVEIRA MALVASIO, registro nº 26.455-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Flavio de Brito Junior, no período de 22 de setembro a 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3837-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JULIO CESAR SOARES PEREIRA, registro nº. 35.449-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Técnico, Subprefeitura da Região Central Histórica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, da Sra. Leandra Alves Rosete, no período de 31 de outubro a 07 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3839-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 23 de novembro de 2020, a Sra. MARGARETT SAMARA SOARES, registro nº 31.641-4, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3840-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 23 de novembro de 2020, o Sr. FILIPE AUGUSTO REZENDE, R.G nº 36.057.598-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3850-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 07 de dezembro de 2020, o Sr. WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, registro nº 21.543-4, do cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3851-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 07 de dezembro de 2020, o

Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, RG nº 27.877.723-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3852-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 30 de novembro de 2020, o Sr. JOÃO VALERO AVILA, registro nº 30.533-4, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador da Arena Santos e dos Centros de Atividades Integradas, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Esportes, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3853-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 30 de novembro de 2020, o Sr. LUIZ CARLOS FRANCO, RG nº 23.669.308-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador da Arena Santos e dos Centros de Atividades Integradas, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Esportes, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3680-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 53531/2020-59, **exonera, a pedido**, a partir de 31 de outubro de 2020, o Sr. VINÍCIUS SANTOS SILVA, registro 32.155-4, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Per-

manente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 156/2020 - GPM
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.915.000,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUINZE MIL REAIS), AUTORIZADO PELOS ÍTENS "3", "6" e "7" DO INCISO V, ART. 5º DA LEI Nº 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso V, itens "3", "6" e "7" da Lei nº 3.672 de 30 de dezembro de 2019, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.122.0071.2329.319000	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.500.000,00
15.10.10.302.0058.2330.319000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.415.000,00
TOTAL GRUPO 1	6.915.000,00	

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

15.10.10.122.0071.2329.319100	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	400.000,00
15.10.10.301.0057.2327.319100	ATENCAO BASICA.....	2.500.000,00
15.10.10.305.0062.2328.319000	VIGILANCIA EM SAUDE	2.629.642,44
15.10.10.305.0062.2328.319100	VIGILANCIA EM SAUDE	1.385.357,56
TOTAL GRUPO 1	6.915.000,00	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PORTARIA N.º 157/2020 - GPM
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.821.327,08 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.672 de 30 de dezembro de 2019, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

24.10.28.846.0000.0041.319000
OPERACOES ESPECIAIS..... 150.000,00
49.11.28.843.0000.0023.329000
OPERACOES ESPECIAIS..... 10.700,00
TOTAL 0000 160.700,00

14.10.12.361.0020.2084.339000
EDUCACAO BASICA..... 5.990,00
14.10.12.361.0020.2093.339000
EDUCACAO BASICA..... 359,00
14.10.12.361.0020.2093.449000
EDUCACAO BASICA..... 10.721,00
14.10.12.365.0020.2021.339100
EDUCACAO BASICA..... 80.000,00
14.10.12.365.0020.2257.445000
EDUCACAO BASICA..... 60.000,00
TOTAL 0020 157.070,00

19.10.27.812.0031.2028.339000
PROMOCOES ESPORTIVAS..... 37.543,40
19.10.27.812.0031.2160.339000
PROMOCOES ESPORTIVAS..... 19.998,40
TOTAL 0031 57.541,80

35.10.04.122.0035.2016.339000
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
A TECN..... 2.187,00
TOTAL 0035 2.187,00

20.10.13.392.0046.2173.339000
PROMOCAO DA CULTURA 49.550,00
TOTAL 0046 49.550,00

23.10.18.542.0052.2920.339000
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-
BIENTAL..... 800,00
TOTAL 0052 800,00

15.10.10.302.0058.2330.319000
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 1.500.000,00
TOTAL 0058 1.500.000,00

40.10.08.122.0073.2188.339000
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
CIAL..... 6.605,80
40.10.08.122.0073.2188.449000
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
CIAL..... 300,00
TOTAL 0073 6.905,80

37.10.04.122.0081.2106.339000
GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-
TROLE E TRANSPARÊNCIA..... 9.000,00
TOTAL 0081 9.000,00

24.10.04.122.0087.2224.449000
ADMINISTRACAO GERAL - PGM..... 2.643,48
TOTAL 0087 2.643,48

13.10.04.122.0099.2132.449000
ADMINISTRACAO GERAL - SEGES..... 6.929,00
TOTAL 0099 6.929,00

29.10.15.452.0103.1160.449000
SERVICOS PUBLICOS..... 70.000,00
29.10.15.452.0103.2026.339000
SERVICOS PUBLICOS..... 358.000,00
29.10.15.452.0103.2069.339000
SERVICOS PUBLICOS..... 40.000,00
29.10.15.452.0103.2131.339000
SERVICOS PUBLICOS..... 400.000,00
TOTAL 0103 868.000,00
TOTAL GERAL 2.821.327,08

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

24.10.28.846.0000.0041.339000
OPERACOES ESPECIAIS..... 150.000,00
49.11.28.841.0000.0016.469000
OPERACOES ESPECIAIS..... 10.700,00
TOTAL 0000 160.700,00

14.10.12.361.0020.2116.339000
EDUCACAO BASICA..... 5.990,00
14.10.12.365.0020.2021.319000
EDUCACAO BASICA..... 80.000,00
14.10.12.365.0020.2092.449000
EDUCACAO BASICA..... 11.080,00
14.10.12.365.0020.2257.335000
EDUCACAO BASICA..... 20.000,00
14.10.12.367.0020.2258.335000
EDUCACAO BASICA..... 40.000,00
TOTAL 0020 157.070,00

19.10.27.812.0031.2028.449000

PROMOCOES ESPORTIVAS..... 34.697,80
 19.10.27.812.0031.2229.335000
 PROMOCOES ESPORTIVAS..... 22.844,00
TOTAL 0031 57.541,80

35.10.04.122.0035.2016.449000
 GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
 A TECN..... 2.187,00
TOTAL 0035 2.187,00

20.10.13.392.0046.2173.339000
 PROMOCAO DA CULTURA 1.150,00
 20.10.13.392.0046.2182.335000
 PROMOCAO DA CULTURA 48.400,00
TOTAL 0046 49.550,00

23.10.18.542.0052.2920.335000
 CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-
 BIENTAL..... 800,00
TOTAL 0052 800,00

15.10.10.302.0058.2330.319100
 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 480.000,00
 15.10.10.302.0058.2330.339000
 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 820.000,00
 15.10.10.302.0058.2330.339100
 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 200.000,00
TOTAL 0058 1.500.000,00

40.10.08.122.0073.2188.339000
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
 CIAL..... 300,00
 40.10.08.122.0073.2239.335000
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
 CIAL..... 6.605,80
TOTAL 0073 6.905,80

37.10.04.122.0081.2106.449000
 GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-
 TROLE E TRANSPARÊNCIA..... 9.000,00
TOTAL 0081 9.000,00

24.10.04.122.0087.2224.339000
 ADMINISTRACAO GERAL - PGM..... 2.643,48
TOTAL 0087 2.643,48

13.10.04.122.0099.2132.339000
 ADMINISTRACAO GERAL - SEGES..... 6.929,00
TOTAL 0099 6.929,00

29.10.15.452.0103.1069.449000
 SERVICOS PUBLICOS..... 40.000,00
 29.10.15.452.0103.2254.339000
 SERVICOS PUBLICOS..... 70.000,00
 29.10.15.542.0103.2195.339000
 SERVICOS PUBLICOS..... 758.000,00
TOTAL 0103 868.000,00
TOTAL GERAL 2.821.327,08

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020 - SE-
 MAM

PROCESSO Nº 36747/2020-31.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.048/2020.
 PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PEIXE GOUR-
 MET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando ao forneci-
 mento de pescados congelados, para alimentação
 dos animais do plantel do Aquário e do Orquidá-
 rio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de
 assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 222.840,00 (duzentos e vinte e dois
 mil, oitocentos e quarenta reais);

Lote 2: R\$ 74.280,00 (setenta e quatro mil, du-
 zentos e oitenta reais).

DOTAÇÕES

23.10.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário
 Municipal de Meio Ambiente, MÁRCIO GONÇAL-
 VES PAULO, e pela FORNECEDORA, MARCEL DA
 LUZ DE SIMÕES, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 - SE-
 GES

PROCESSO Nº 26893/2020-77.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.022/2020.
 PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LIMP SAFE
 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao for-
 necimento de máscaras cirúrgicas descartáveis
 e luvas descartáveis, para uso dos servidores lo-

tados no Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
13.10.00.3.3.90.39.00.

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Gestão, ADRIANO LUIZ LEOCADIO, e pela FORNECEDORA, RENÊ MUHLEN CONDÊ DE OLIVEIRA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 - SESERP

PROCESSO Nº 25994/2020-49.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16034/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TARARA COMERCIAL EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de disjuntores termomagnéticos e disjuntores tripolares, para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB e diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-RHC, SUP-MORROS, SUP-ZNO e SUP-AC da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
19.11.00.3.3.90.30.00

21.10.00.3.3.90.30.00

29.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, ELISABETE VALDARNINI DE SIQUEIRA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020 - SESERP

PROCESSO Nº 25994/2020-49.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16034/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL PRAIAMAR LTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de disjuntores termomagnéticos e disjuntores tripolares, para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB e diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-RHC, SUP-MORROS, SUP-ZNO e SUP-AC da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 315.239,40 (trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
19.11.00.3.3.90.30.00
21.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAG-

NER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, GILBERTO ANTONIO DOS SANTOS, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2020 - SMS
PROCESSO Nº 86957/2019-82.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15077/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e HAVERIM COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de FÓRMULA INFANTIL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela Fornecedora, NICOLAS EDUARDO FLORES ONHA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2020 - SMS
PROCESSO Nº 77645/2019-79.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.072/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DOCTORMED COMERCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: CADARÇO COM FIBRAS DE ALGODÃO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 3,00 (três reais).

DOTAÇÕES
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, pela Fornecedora, AJÁCIO PEREIRA MENDES, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2020 - SMS
PROCESSO Nº 18181/2020-11.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15133/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PH7 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de KITS DE DIAGNÓSTICOS -TRIACEL I E II, REVERCEL A1 E B e CONTROCEL, para Seção Centro de Diagnóstico - SECEDI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R\$ 73,00 (setenta e três reais);

Lote 2: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);

Lote 3: R\$ 58,49 (cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, ASDRÚBAL BORGONOVI, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2020 - SMS
PROCESSO Nº 12468/2020-73.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.016/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COURAÇO COMERCIAL LTDA - ME.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de baterias e pilhas, destinadas ao abastecimento das unidades de saúde do município, para uso em aparelhos médicos no atendimento de pacientes da rede ambulatorial, básica, especializada, pré-hospitalar e hospitalar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 10.288,00 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, MARCELO LEÃO VELLOZO, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2020 - SMS
PROCESSO Nº 12820/2020-25.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.117/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRE-

LATOS – EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem saco plást. branco 50 L - simbologia classe 6 (infectante), saco plást. branco 100 L - simbologia classe 6 (infectante).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 2: R\$ 20,00 (vinte reais);

Lote 3: R\$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, TANIA MARIA PEREIRA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2020 - SMS
PROCESSO Nº 12820/2020-25.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.117/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACÊUTICO EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem: manta aluminizada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2020 - SMS
PROCESSO Nº 12820/2020-25.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.117/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de

material de enfermagem: máscara de venturi p/ adulto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, ANDRE MAPA NEVES, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2020 - SMS
PROCESSO Nº 20798/2020-23.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.129/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem SERINGA DE 100 U COM AGULHA 8 MM - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 0,20 (vinte centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, pela Fornecedora, ANA PAULA COLOMBO, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2020 - SMS
PROCESSO Nº 20798/2020-23.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.129/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem PRESERVATIVO FEMININO DE BORRACHA NITRILICA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 3: R\$ 13,00 (treze reais);

Lote 4: R\$ 13,00 (treze reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, pela Fornecedora, VICTOR HUGO DINI, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2020 - SMS
PROCESSO Nº 20798/2020-23.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.129/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem UMIDIFICADOR PARA FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 19,82 (dezenove reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, pela Fornecedora, IRENE LOPES SALVI, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2020 - SMS
PROCESSO Nº 11716/2020-78.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.113/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos: Retinol oftálmico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 3: R\$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, FABIANO PEREIRA TITONI, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2020 - SMS
PROCESSO Nº 11716/2020-78.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.113/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos: Timolol 0,5%.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 4,00 (quatro reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, AKAUAN DE LUCAS VIRTUOSO, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2020 - SMS
PROCESSO Nº 11716/2020-78.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.113/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI-ME.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos: Tobramicina colírio, Cabergolina 0,5 mg, Sais para reidratação oral, Acido fólico 5 mg e Guaco xarope.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 4: R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos);

Lote 8: R\$ 10,00 (dez reais);

Lote 9: R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos);

Lote 11: R\$ 0,04 (quatro centavos);

Lote 12: R\$ 3,12 (três reais e doze centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, AFRANIO PINHO DE SOUZA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2020 - SMS
PROCESSO Nº 11716/2020-78.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.113/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DISTRICENTER
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimen-
to de medicamentos: Albumina Humana 20%.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de
assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 10: R\$ 130,00 (cento e
trinta reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, LINO LOPES ZINN, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e UNIÃO QUÍ-
MICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A..

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimen-
to de medicamento: BETAMETASONA 3 MG/ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de
assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 6,50 (seis reais e
cinquenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos o Secre-
tário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS
VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, MARIA

YONE MENDES GOMES RAMOS e EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA BARAÚNA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIEL FER-
RARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS - ME.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimen-
to de medicamentos: BETAMETASONA 3 MG/ML,
COLECALCIFEROL, 7.000 UI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de
assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 2: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);

Lote 9: R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Se-
cretário Municipal de Saúde, em substituição, DE-
NIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA,
AKAUAN DE LUCAS VIRTUOSO, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEDSI DISTRI-
BUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimen-
to de medicamento: CARVEDILOL 3,125 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de
assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 0,13 (treze centa-
vos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos o Secre-
tário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS
VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, DANIE-
LA GERMANO DO AMARAL, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: COLECALCIFEROL, 1.000 UI CÁPSULA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 0,30 (trinta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: COLECALCIFEROL, 7.000 UI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 8: R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, LAÉRCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASTRAZENE-

CA DO BRASIL LTDA..

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: DAPAGLIFLOZINA 10 MG CP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 10: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, THAIS CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: DAPAGLIFLOZINA 10 MG CP E METOPROLOL 25 MG CP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 11: R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos);

Lote 17: R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, MURILO CÉSAR RIVABENE E SILVA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: DIPIRONA MONOIDRATADA

500 MG CP E PREGABALINA 75 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 14: R\$ 0,16 (dezesesseis centavos);

Lote 21: R\$ 0,90 (noventa centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: LINAGLIPTINA 5 MG CP E PREGABALINA 75 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 15: R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos);

Lote 20: R\$ 0,80 (oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SEMEAR DISTRIBUIDORA - EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: NIMESULIDA 100 MG CP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 18: R\$ 0,07 (sete centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, ALESSANDRO MONTEIRO PEREIRA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG, DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG CP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 3: R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);

Lote 13: R\$ 0,10 (dez centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, VÍRGILIO DEL GIUDICE JÚNIOR, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2020 - SMS
PROCESSO Nº 692/2020-40.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG, COLECALCIFEROL, 1.000 UI CÁPSULA, DEXAMETASONA 4 MG CP, LINAGLIPTINA 5 MG CP, PIOGLITAZONA 15 MG CP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 4: R\$ 0,30 (trinta centavos);

Lote 7: R\$ 0,40 (quarenta centavos);

Lote 12: R\$ 0,33 (trinta e três centavos);

Lote 16: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);

Lote 19: R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, em substituição, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, WAGNER FERREIRA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2020 - SEDUC (Quarto Termo de Aditamento de Contrato nº 476/2016).

PROCESSO Nº 80097/2015-40.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SANISA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME.

OBJETO: Aditar o Contrato n.º 476/2016, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de novembro de 2020, e acrescer o equivalente a aproximadamente 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) do valor inicialmente estimado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 25 de Novembro de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 5.537,61 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA, SANTO MEDEIRO BATISTA NETO, em 25/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 14005/2020-46.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14030/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e A.H.L. MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Fornecimento e instalação de gradil de ferro, na UME Margareth Buchmann - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.30.00.12.365.0020.2092.

NOTA DE EMPENHO Nº 13442/2020.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, Sra. CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA, ALUISIO HIPOLITO DOS SANTOS, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 64558/2008-81.

MODALIDADE: Dispensa de licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ENGETERPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Praça Iguatemi Martins, nº 122/124/126, em Santos/SP, para abrigar a Creche Municipal UME "IRMÃ MARIA DOLORES", unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação..

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

VALOR MENSAL: R\$ 30.828,93 (trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.30.00.12.365.0020.2187.

NOTA DE EMPENHO Nº 15764/2020.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela LOCADORA, LUPÉRCIO SIMÃO CONDE, em 30/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 55454/2020-81.

MODALIDADE: Dispensa de licitação Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ALELO S.A..

OBJETO: Prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiários que serão indicados pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.532.012,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.30.00.12.361.0020.2084.

NOTA DE EMPENHO Nº 18182/2020.

UNIDADES: SEDUC, SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA, MARCIO ALVES ALENCAR e ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES, em 08/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 4/2020 - GPM (Primeiro Termo de Aditamento de Convênio Nº 14/2019).

PROCESSO Nº 72432/2019-51.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET-SANTOS.

OBJETO: Aditamento ao Convênio nº 14/2019 para acréscimo de valores no Anexo único.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.10.00.3.3.90.3 9.00.15.452.0103.2239.

NOTA DE EMPENHO Nº 17403/2020.

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Prefeito Municipal de Santos, PAULO ALEXANDRE BARBOSA, e pela CET, ROGÉRIO VILANI, em 27/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2-A/2020 - GPM (Termo de Aditamento do Convênio Nº 115-A/2017).

PROCESSO Nº 60490/2017-98. (Convênio/CDHU/ Nº 9.0.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0121/2017 - Processo Provisório nº 57.40.00.14.01 - Protocolo nº 203389/17) TAP/9.00.00.00/6.00.00.00/0308/20 - Processo Provisório Nº: 57.40.00.14.01 - Protocolo Nº: 201875/20)

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU e MUNICÍPIO DE SANTOS e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio Nº 115-A/2017, por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de 09 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir de 09 de outubro de 2020

UNIDADE: GPM - COHAB.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Prefeito Municipal, Sr. PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA, pela CDHU, o Diretor Técnico Sr. AGUI-NALDO LOPES QUINTANA NETO e o Diretor Presidente, Sr. REINALDO TAPEQUINO e pela COHAB-ST, o Diretor Presidente Sr. MAURÍCIO QUEIROZ

PRADO, em 09/10/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 304/2020 - SEDUC (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 26/2020 - SEDUC).

PROCESSO Nº 69921/2019-99.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA "LAR VENERANDA".

OBJETO: Aditar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 26/2020 - SEDUC, para, excepcional e temporariamente, enquanto durar a emergência e a calamidade pública objeto dos Decretos nº 8.896/2020 e 8.898/2020, estabelecer que 40% (quarenta por cento) do valor per capita repassado à ENTIDADE para cada criança atendida, poderá ser utilizado na aquisição de cestas básicas para beneficiar essas crianças e suas famílias..

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ENTIDADE, VALÉRIA RÉGIS E SILVA, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 305/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 17849/2020-94.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA.

OBJETO: Realização de parceria entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.4.4.50.4 2.00.12.367.0020.2258.

NOTA DE EMPENHO Nº 16015/2020.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO, Pe. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA e SÉRGIO BARROS DOS SANTOS, em 04/12/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 11/2020 - SEDURB (Primeiro Termo de Aditamento de Termo

de Permissão de Uso Nº 6/2019).

PROCESSO Nº 78213/2018-59.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RENATO FAVATTI.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a partir de 27 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

UNIDADE: SEDURB.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS, como PERMISSIONÁRIO, RENATO FAVATTI, em 04/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 73/2020 - SECULT

PROCESSO Nº 53591/2020-81

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e KELLY NUNEZ PAULO DOS SANTOS ME

OBJETO: Concessão do subsídio financeiro pelo Fundo de Assistência à Cultura - FACULT ao ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL/COLETIVO, para a execução de plano emergencial e sua contrapartida.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.11.00.3.3.50.43.00.13.392.0046.2177.

NOTA DE EMPENHO Nº 17152/2020

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pelo ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL/COLETIVO, o Sr. AIRTON PAULO DOS SANTOS, em 09/12/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**



ATOS DO SECRETÁRIO

FOI BAIXADA A SEGUINTE PORTARIA: PORTARIA Nº 3740-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 845, de 29 de agosto de 2014, designa o Sr. PAULO JANUARIO, registro nº 30.279-4, para atuar, **em substituição**, como Atendente na unidade "SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA", durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Tatiane Cristina Masqueto Silva Gaspar, registro nº 29.631-9, no período de 09 de novembro a 23 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2020.

MAURICIO LUIS FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09.12.2020

Processos nºs: 48.935/2020-49 ADONAI QUÍMICA S/A – Deferido o parcelamento de ISSQN referente a ND nº: 1412/2020, em 60 (sessenta) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III;

49.415/2020-44 KATIA ZORZI-EPP – Deferido o parcelamento de ISSQN referente as ND's nºs: 1383, 1385, 1387, 1388, 1435 e 1436/2020, em 60 (sessenta) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III.

ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

88646/2019-01 – RECORRENTE: Bradesco Vida e Previdência – RECORRIDO: DEATRI – RELATOR: Consº Arlindo Vicente Junior – DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter-se as ND/AI nºs. 984, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1093, 1002, 1003, 1094, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008/2019, aplicadas pela Administração Tributária do Município;

84639/2019-96 – RECORRENTE: Rodrimar S.A. Terminais Portuários e Armazéns Gerais – RECORRIDO: DEATRI – RELATOR: Consº Eugenio de Freitas Kelemen – DECISÃO: Conheceram do recurso,

mas negaram provimento, por votação unânime, para manter-se o Lançamento do IPTU sob nº 21.008.008.000, aplicado pela Administração Tributária do Município;

84650/2019-29 – RECORRENTE: Rodrimar S.A. Terminais Portuários e Armazéns Gerais – RECORRIDO: DEATRI – RELATOR: Consº Eugenio de Freitas Kelemen – DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter-se o Lançamento do IPTU sob nº 70.003.001.021, aplicado pela Administração Tributária do Município.

DÉBORA DE SOUZA MUNIZ
SECRETÁRIA DA J.R.F.

O presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião do dia 10 de dezembro de 2020 às 17:30h, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo os seguintes processos pautados:

88963/2019-56 – Recorrente: 13M Participações Ltda.– Recorrido: DEATRI – Relator: Consº Carlos Gilberto;

79559/2018-29 – Recorrente: Rodrimar S.A. - Terminais Portuários e Armazéns Gerais - Recorrido: DEATRI – Relator: Consº Alcir;

80362/2018-41 – Recorrente: Rodrimar S.A. - Terminais Portuários e Armazéns Gerais - Recorrido: DEATRI – Relator: Consº Alcir;

46371/2018-40 – RECORRENTE: Libra terminais – RECORRIDO: DEATRI – RELATOR: Consº Eugênio.

Link da reunião: <https://meet.google.com/jps-csvo-rgb>

DÉBORA DE SOUZA MUNIZ
SECRETÁRIA J.R.F.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 264046/2020-08 - REFRATECH CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES EIRELI - Expedida a certidão número 1086/2020

Processo nº 263891/2020-85 - CAPE GESTÃO DE EVENTOS EIRELI - Expedida a certidão número 1085/2020-

Processo nº 263769/2020-81 - FABIANA - TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - Expedida a certidão número 1084/2020

Processo nº 263435/2020-26 - AJE CONTABILIDADE LTDA - Expedida a certidão número 1082/2020

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 263154/2020-37 - AMABILE RODRIGUES SIQUEIRA - Expedida a certidão número 1079/2020

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Eleição - Inscrição de Candidato

Processo nº 264052/2020-01 - ELEICAO 2020 RONALD DO COUTO SANTOS VEREADOR - Sim, como requer.



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3801-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PRISCYLA CANDIDA SOTELO, registro nº 27.150- 2, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Comissões e Educação Permanente, Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Lucia Nascimento Ferrari, no período de 07 a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3826-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 13 de novembro de 2020, a Portaria nº 4648-P-DEGEPAT/2015, através da qual a Sra. BRUNA ROBERTA NASCIMENTO COSTA, registro nº 31.696-8, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Centro de Referência da Assistência Social - Morro Nova Cintra, Coordenadoria de Atenção Social à População em Situação de Rua, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de de-

zembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3827-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 13 de novembro de 2020, a Sra. CAROLINA LINHARES NAGAO, registro nº. 35.628-7, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Centro de Referência da Assistência Social - Morro Nova Cintra, Coordenadoria de Atenção Social à População em Situação de Rua, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3832-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RODRIGO EUSTAQUIO SOARES COSTA, registro nº 36.288-9, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4 de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Manutenção da Frota, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do Sr. Ramon Amorim de Holanda Barreto, no período de 03 a 17 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 0081 de dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3833-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ALEXSANDRO DA SILVA FELIX, regis-

tro nº 20.364-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Manutenção da Frota, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do Sr. Bruno Olivieri Marques, no período de 03 a 29 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3834-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RAPHAEL DE AZEVEDO PRETE, registro nº 35.763- 2, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Atividade Técnica, Seção Centro de Diagnóstico, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Maria Luiza Longo, no período de 02 a 30 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3835-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALESSANDRA BAMBACE CARACCIO, registro nº 18.921-7, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva, Coordenadoria de Unidades Especializadas, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Alexandra Ferreira Genio, no período de 28 a 31 de dezembro de 2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3836-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LUCIANA DE PINHO DANTAS, registro nº 36.344- 0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos, Coordenador de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Luciane Gomes de Souza, no período de 01 a 27 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3838-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. BRIÇO BENEDITO FRAGA, registro nº 15.958-2, ocupante do cargo de Carpinteiro, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Subprefeitura dos Morros, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Roselvira Aniceto de Macedo, no período de 02 a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 2885-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 245386/2020-31,
PUBLICADA EM 18/09/2020.

Onde se lê:

"..., no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020."

Leia-se:

"..., no período de 15 de agosto a 30 de setembro de 2020."

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3787-P-DEGEPAT/2020, DE ACORDO COM O P.A. Nº 251922/2020-18,
PUBLICADA EM 08/12/2020.**

Onde se lê:

“..., registro nº 22.646-6.”

Leia-se:

“..., registro nº 22.646-4.”

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/12/2020

Processos nº 59005/2020-39: MEMORANDO 1160/2020-SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES – Autorizo nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 4623/84.

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

Nome	Registro nº	Cargo	Data
MARCIO HENRIQUE SAAVEDRA	354290	TECNICO DE CONTABILIDADE	05/07/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 9 de Dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

Nome	Registro nº	Cargo	Data
ALLAN DE OLIVEIRA MARINHO DA CONCEICAO	346213	INSPETOR DE ALUNOS	11/01/2020
SHIRLEY DE ABREU SANTOS	348102	PROFESSOR ADJUNTO I	14/10/2020
ANA CLAUDIA SANTOS PEDROSO	353417	TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA	29/06/2020
TAMIRES CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	353920	INSPETOR DE ALUNOS	19/07/2020
MARILENE SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	350223	INSPETOR DE ALUNOS	26/08/2020
ANA CARLA LIMA SANTOS	346528	COZINHEIRO	29/03/2020
MONIQUE RODRIGUES SILVA	356428	PROFESSOR ADJUNTO I	27/10/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 7 de Dezembro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, convoca os candidatos nomeados em **20/10/2020 e 18/11/2020**, para os cargos de **Fisioterapeuta e Operador Social**, abaixo relacionados, a comparecer a SIAM, Rua João Pessoa, 130 – Centro – Santos, no dia e horário determinado, **(com toda a documentação necessária para Posse)**:

Por conta da pandemia do novo Coronavírus, o atendimento se dará somente no horário marcado, não sendo possível a entrada no prédio em outro horário e será obrigatório o uso de máscara durante toda a permanência.

Caso não seja possível comparecer, favor entrar em contato com a SIAM, pelo telefone 3213-7166 ou através do e-mail: siam@santos.sp.gov.br, para agendamento de uma nova data, dentro do prazo estipulado em lei.

Dia: 11/12/2020

Horário: 09:30H

Nome	RG
MEIRE KELLY SCALIA BARROS	34.568.517-9

Horário: 10:00H

Nome	RG
RUI OTANI PEREIRA	44.647.316-9

Horário: 10:30H

Nome	RG
ANA CAROLINA BARROS ABREU	39.899.329-4

Horário: 11:00H

Nome	RG
FÁBIO MOREIRA LIMA	49.441.550-2

Horário: 11:30H

Nome	RG
MATHEUS RIZZO LOWE DOS SANTOS	53.118.761-5

**BIANCA DE SOUZA ALVAREZ
CHEFE DA SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 263852/2020-23 - P.D. nº 307563 - PRISCILA RIBEIRO DE SOUZA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/12/2020 a 08/12/2020 - CREM TIPO 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263825/2020-51 - P.D. nº 307536 - GABRIEL DE ANDRADE SANTANA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 06/12/2020 a 06/03/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263819/2020-58 - P.D. nº 307530 - MARCOS ROBERTO DUARTE PRADO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 05/12/2020 à 11/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263814/2020-34 - P.D. nº 307525 - JULIO CESAR GONCALVES LOPES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 05/12/2020 à 08/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263496/2020-11 - P.D. nº 307207 - MARCIO ANTONIO DA SILVA BOLDRIM - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/11/2020 à 15/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263363/2020-17 - P.D. nº 307074 - VALERIA REGINA CORREIA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 à 02/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263252/2020-56 - P.D. nº 306962 - JESSICA TEIXEIRA CERQUEIRA SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/11/2020 à 03/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263238/2020-25 - P.D. nº 306948 - LUANA MAYUMI DE MELO SHIMOKOMAKI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 03/12/2020 à 17/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263229/2020-34 - P.D. nº 306939 - ANDREIA CRISTINA DE MATOS PENSO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 04/12/2020 à 23/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263207/2020-00 - P.D. nº 306915 - BRUNA DANIELA MOREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 04/12/2020 à 09/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263183/2020-35 - P.D. nº 306891 - ANDREA PINTO E SILVA GOZZI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de

24/11/2020 à 03/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260138/2020-74 - P.D. nº 303841 - ERICK ROBERTO PEREIRA AMADOR - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/11/2020 a 22/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260094/2020-09 - P.D. nº 303797 - FERNANDA DUARTE ALVES SAO PEDRO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/11/2020 a 30/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260088/2020-06 - P.D. nº 303791 - ELIANE ROMUALDO DE AQUINO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2020 a 04/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259913/2020-11 - P.D. nº 303616 - SIDNEY GONCALVES PEREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/11/2020 a 28/02/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259909/2020-35 - P.D. nº 303613 - JONAIDE BATISTA BARACHO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/11/2020 a 17/01/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259896/2020-95 - P.D. nº 303600 - JOAO FLAVIO DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2020 a 07/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259881/2020-18 - P.D. nº 303585 - BRUNO SEITI YAMADA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2020 a 29/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259874/2020-52 - P.D. nº 303578 - SELMA YARA DOS ANJOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 a 20/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259871/2020-64 - P.D. nº 303575 - MILTON VITOR DAVOGLIO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/11/2020 até a data da publicação do despacho - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED. Data da Alta Médica para retornar ao trabalho deve ser o dia posterior à publicação do despacho.

Processo nº 259840/2020-31 - P.D. nº 303544 - BRUNO SEITI YAMADA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2020 a 28/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259835/2020-09 - P.D. nº 303539 - DEISE APARECIDA RIBEIRO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/11/2020 a 20/02/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259823/2020-11 - P.D. nº 303527 - CAIO RAMOS DE TOLEDO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/11/2020 a 12/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259821/2020-96 - P.D. nº 303525 - FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2020 a 19/01/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259819/2020-44 - P.D. nº 303523 - ANA LUCIA DA SILVA GOMES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2020 a 28/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259806/2020-01 - P.D. nº 303510 - WILMA GONCALVES VIGARO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2020 a 27/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259800/2020-16 - P.D. nº 303506 - JENIFER LUISA MIRANDA ROCHA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 a 21/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259801/2020-89 - P.D. nº 303505 - CARLA DE ANDRADE PASCHOAL - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2020 a 06/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259775/2020-71 - P.D. nº 303477 - RAQUEL ROZENDO AGUIAR - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2020 a 22/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259761/2020-66 - P.D. nº 303464 - PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/11/2020 a 20/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259758/2020-51 - P.D. nº 303460 - CRISTHIAN DE ALMEIDA MOTA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 a 21/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259746/2020-72 - P.D. nº 303450 - ANDRE JOSE DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2020 a 29/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259745/2020-18 - P.D. nº 303449 - RENATO FIGUEIRA BORGOMONI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 a 30/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259735/2020-56 - P.D. nº 303438 - MARIA FERNANDA ANGELIN - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2020 a 05/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da

SEPEM/COMED.

Processo nº 259734/2020-93 - P.D. nº 303437 - APARECIDA FERNANDES GIRARDI LEITE - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/11/2020 a 14/01/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259726/2020-65 - P.D. nº 303429 - CLAUDIA DOS SANTOS FERNANDES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 a 24/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259722/2020-12 - P.D. nº 303425 - ROSANA CARDOSO DA SILVA SOUZA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2020 a 30/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259700/2020-71 - P.D. nº 303403 - ANA LUCIA LIRA DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2020 a 25/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259699/2020-94 - P.D. nº 303402 - CLAUDIO WILSON FREIRE DA COSTA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 a 27/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259698/2020-21 - P.D. nº 303401 - MARIA ZELIA GOMES FREIRE - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2020 a 22/12/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259687/2020-13 - P.D. nº 303390 - RENATA FARIAS DIAS GANDRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/11/2020 a 14/01/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259682/2020-91 - P.D. nº 303385 - PRISCILA GREICE DOS SANTOS CABRAL - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2020 a 26/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259673/2020-09 - P.D. nº 303376 - CLAUDIA RIBAS DE SOUZA BISPO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/11/2020 a 24/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259654/2020-56 - P.D. nº 303357 - SIMONE REGINA BARACAT BUENO - DDEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2020 a 28/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259646/2020-28 - P.D. nº 303349 - LILIANE DA GRACA DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2020 a 27/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259622/2020-60 - P.D. nº 303325 - JORGE LUIZ DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 a

23/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259582/2020-47 - P.D. nº 303285 - ROSANGELA SECCO FERNANDES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/11/2020 a 17/01/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259562/2020-30 - P.D. nº 303265 - JARDSON FERNANDO BARROZO SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 à 23/11/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259517/2020-85 - P.D. nº 303220 - JACIREMA GONCALVES CORREA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/11/2020 à 19/11/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259474/2020-74 - P.D. nº 303177 - DEYSE FERREIRA DE ANDRADE - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 à 19/01/2021 CREM Tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259441/2020-15 - P.D. nº 303144 - CAMILA MARIANA FUKUDA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 à 02/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259369/2020-90 - P.D. nº 303072 - ELISANGELA DO NASCIMENTO CARDOSO PIRES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/11/2020 a 23/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259307/2020-32 - P.D. nº 303010 - LEILA PEREIRA VIANA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/11/2020 a 28/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259208/2020-51 - P.D. nº 302911 - KELLI CRISTINA URSINI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 05/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259162/2020-51 - P.D. nº 302865 - IONE MARIA DE LIMA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/11/2020 a 13/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Abono Permanência

Processo nº 241911/2020-67 - CYOMARA FERREIRA ADEIRA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Certidão de Tempo de Contribuição

Processo nº: 259710/2019-91 - DAISY CARDIAL BARROS - Certifique-se.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 259826/2020-18 - MARCIA REGINA DOS SANTOS LIMA - Autorizo 1 mês de Licença

-Prêmio a partir de 29/11/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 259035/2020-34 - ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 258364/2020-31 - ELIANE APARECIDA FRANCA ALTAFIM - Autorizo 4 meses de Licença-Prêmio a partir de 01/02/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 257912/2020-79 - NILCEA JOVITA FERREIRA RAMOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 04/01/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 257707/2020-40 - JANETE TEIXEIRA ROCHA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 04/01/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 254759/2017-31 - LUZIA APARECIDA RODRIGUES ZIMBRES DE CARVALHO - Indefiro. Assunto sendo tratado pelo Processo nº 214079/2018-01.

Processo nº 254086/2017-92 - DEBORAH MATHEUS TAVORA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 252843/2017-75 - MARISA DIAS DE ALMEIDA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 252193/2017-21 - EDSON SILVA DE LIMA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 252094/2017-40 - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 251938/2017-44 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES - Indefiro. Assunto sendo tratado pelo Processo nº 219011/2017-65.

Processo nº 251929/2017-53 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES - Indefiro. Assunto sendo tratado pelo Processo nº 219011/2017-65.

Processo nº 251913/2017-13 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES - Indefiro. Assunto sendo tratado pelo Processo nº 219011/2017-65.

Processo nº 251717/2017-85 - THAYS DE SOUZA AFFONSO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 251435/2017-23 - SUSANA VIEIRA DA CUNHA CARREGARI BUCK - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 250793/2017-28 - VANDA SUELI LANDER DA FONSECA DE PAULA - Indefiro tendo

em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 250631/2017-26 - MARIA EUGENIA DE LIMA VIEIRA - Indefiro. Assunto sendo tratado através do Processo nº 215881/2017-65 .

Processo nº 250085/2017-88 - FLAVIO MONTEIRO DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 249619/2017-23 - MARCUS ANDRADE GODINHO - Indefiro. Assunto sendo tratado através do Processo nº 205701/2017-55.

Processo nº 249574/2017-97 - MARCOS RAFAEL LOZANO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 249259/2017-60 - ELISE CORDEIRO DOS SANTOS - Indefiro. Assunto sendo tratado através do Processo nº 249253/2017-83.

Processo nº 248731/2017-38 - MARCELE REJANE DA ANUNCIACAO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 248500/2017-15 - JULIANALINE DE MORAES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 248485/2017-23 - ANDERSON RODRIGUES MALAMINA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 248481/2017-72 - ANA MARIA ANUNCIACAO DE CARVALHO - Indefiro. Assunto sendo tratado através do Processo nº 208643/2017-67.

Processo nº 247558/2017-60 - RODRIGO DE SOUZA DANTAS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 245957/2017-12 - ISABEL HELENA NASCIMENTO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 245777/2017-22 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES - Indefiro. Assunto sendo tratado pelo Processo nº 219011/2017-65 (#63941).

Processo nº 245431/2017-98 - ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVEIRA SUKEDA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Pecúlio

Processo nº 257990/2020-82 - AMANDIO TEIXEIRA VIEIRA - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 257270/2020-53 - RAPHAEL DE LIMA VEIGA - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 257078/2020-76 - MARIA LAURA GONZALEZ PIERRY - Deferido em face da manifes-

tação da SEBDIR.

Processo nº 256572/2020-87 - ADEMIR MARTINS ESTEVES - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 254960/2020-13 - Maria Gabriela Lima Lopes - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 254826/2020-22 - LUCIANA ROSA GOMES - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 240516/2020-67 - RODRIGO MINCHIN DE SANTIAGO ROCHA - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.070/2020

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria de Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13.070/2020, Processo nº 50148/2020-67**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de marca Thyssenkruppel com capacidade de 600 kg, para 08 (oito) pessoas, com duas paradas instalado no Mercado de Peixes, sito à Av. Governador Mário Covas, nº 3050 – Bairro Ponta da Praia – Santos/SP, utilizado por funcionários e usuários, sem cobertura de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 22/12/2020, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 22/12/2020 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, no seguinte local: Av. Governador Mário Covas, nº 3050 – Bairro Ponta da Praia - Santos/SP, mediante agendamento através dos telefones: (13) 3213-2127 ou (13) 97407-0207, com o Sr. Luciano Tadeu Petrucci, reg. 36.622-9.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 10/12/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165 e e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 09 de dezembro de 2020.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.071/2020

Acha-se aberto na Secretaria de Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13.071/2020, Processo nº 50492/2020-92**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por assistência Técnica de 10 (dez) equipamentos, sendo 03 (três) Splitão Trade – 15 TR, 02 (dois) Splitão Trade – 20 TR, 02 (dois) Mini Split Hi Wall – 9.000 BTU; 01 (um), Mini Split Piso Teto – 24.000 BTU, 02 (dois), Caixas de Ventilação Air Quality; Sistema de eliminação de odores, lâmpadas Vacuum UV – 185NM – POA – 34 Watts), instalados no Mercado de Peixes, situado à Av. Governador Mário Covas, nº 3050 – Ponta da Praia – Santos/SP, sem cobertura de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 22/12/2020, às 14h00 e a disputa de lances ocorrerá em 22/12/2020 às 15h00.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no seguinte local: Mercado de Peixes, situado na Av. Governador Mário Covas, nº 3050, – Ponta da Praia – Santos/SP, mediante agendamento através dos telefones: (13) 3213-2127 ou (13) 97407-0207, com o Sr. Luciano Tadeu Petrucci, reg. 36.622-9.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 10/12/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5165 e 3201-5733 e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 09 de dezembro de 2020.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

ATOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA COMVIVER

CONVOCAÇÃO

O Presidente em Exercício do Conselho Gestor do Programa “ComViver”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os membros titulares ou suplentes a participarem da Assembleia Ordinária, a ser realizada no dia 10/12/2020, às 10h, no Centro Administrativo, sito à Rua Dom Pedro II, nº 25 – térreo – Centro.

Serão observados os protocolos contidos no Decreto nº 8.980 de 17 de junho de 2020, como: uso de máscara obrigatório; aferição de temperatura na portaria do prédio (até 37,5º), limite de até 20 (vinte) membros, observando o distanciamento social de 1,5m entre os participantes.

PAUTA:

1. Leitura e Aprovação da Ata anterior;
2. Encerramento do Quadriênio;
3. Assuntos de Interesses Gerais.

**ANDERSON MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO GESTOR COMVIVER**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2019/2020

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino responsáveis pelas Escolas de Educação Infantil da Rede Privada, homologa a Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos Bienais 2019/2020.

- CASTELO MÁGICO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Rua Amadeo Barbieline, 289 – Santa Maria

- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “WALT DISNEY”

Avenida General Francisco Glicério, 529 - Pompéia

Santos, 04 dezembro de 2020.

GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2019/2020

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino responsáveis pelas Escolas de Educação Infantil da Rede Privada, homologa a Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos Bienais 2019/2020.

- PIRILAMPO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Rua Godofredo Fraga, 81/83 - Marapé

- CRECHE SONHO DE CRIANÇA
Avenida Jovino de Melo, 942 – Bom Retiro

- CRECHE E PRÉ-ESCOLA LAR E FELICIDADE
Rua Júlio Conceição, 351 - Encruzilhada

- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS

PASSOS

Rua Itapura de Miranda, 155 - Boqueirão
Santos, 04 dezembro de 2020.

GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Coordenação de Proteção Social Básica comunica que a unidade NIAS-Caruara, sito a Rua Xavantes, 31, Caruara, estará fechada para atendimento ao público no dia 11 de dezembro (sexta-feira), por motivo de desinsetização. A unidade reabrirá para atendimento normal ao público em 14 de dezembro (segunda-feira), a partir das 09h.

SAMANTA LIMA VENÂNCIO
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
COPROS-B / SEDS
(EM SUBSTITUIÇÃO)



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Sindicância

Processo 267589/2019-16 - I – Acompanhamento o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II- Arquite-se.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS DE 08/12/2020

Onde se lê:

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/11/2020

Processo nº 37.857/2020-75 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 37.733/2020-62 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 51.319/2020-93 – MAURO SOUZA CRUZ: Compareça o interessado no prazo de 03

(três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 51.606/2020-85 – RICARDO MARTINS CARNEVALI EMPREITEIRA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 44.550/2020-11 – SERGIO ANTONIO MARRA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 50.299/2020-42 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocor-

rendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/12/2020

Processo nº 30.210/2020-86 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO INDAIA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0315/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Leia-se:

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/11/2020

Processo nº 37.857/2020-75 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 37.733/2020-62 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho

de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 51.319/2020-93 – MAURO SOUZA CRUZ: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 51.606/2020-85 – RICARDO MARTINS CARNEVALI EMPREITEIRA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 44.550/2020-11 – SERGIO ANTONIO MARRA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 50.299/2020-42 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/12/2020

Processo nº 30.210/2020-86 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO INDAIA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0315/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/12/2020

Processo nº 55.172/2020-29 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0317/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 55.174/2020-54 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0318/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 55.342/2020-57 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0319/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 55.341/2020-94 – LILIAN ALVAREZ

LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0320/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/12/2020

Processo nº 59.052/2020-19 – FERNANDO LOBATO BOZZA FILHO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0343/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 59.055/2020-15 – FERNANDO LOBATO BOZZA FILHO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0344/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 59.062/2020-72 – FERNANDO LOBATO BOZZA FILHO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0345/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 59.060/2020-47 – FERNANDO LOBATO BOZZA FILHO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0346/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 59.058/2020-03 – FERNANDO LOBATO BOZZA FILHO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0347/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



ATOS DO SECRETÁRIO

Autorização especial deferida nos termos do Decreto 9140/2020, de 01 de dezembro de 2020.

NOME	CNPJ	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Pé na Bola Futebol Society	01.640.045/0001-93	De segunda a sexta Das 18h às 22h Sábado das 9h às 19h

A autorização especial deverá ser mantida em local de visualização fácil e direta.

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



ATOS DO SECRETÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 19.013/2020-51

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e LAR DAS MOÇAS CEGAS

Objeto: Subvencionar e auxiliar o Projeto de Reformulação da Sala de Terapia Ocupacional, com o custeio e aquisição de equipamentos e materiais utilizados na sala de terapia ocupacional a fim de ampliar as possibilidades de intervenção aos atendimentos das crianças com deficiência visual

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com o LAR DAS MOÇAS CEGAS, com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.766 de 26 de novembro de 2020.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 07 de dezembro de 2.020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 25.414/2020-87

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS

Objeto: Custear e auxiliar o Projeto “Continuidade e manutenção da qualidade, excelência e do aprimoramento dos serviços da área da saúde da apae Santos”, com a aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e outras despesas ligadas à finalidade de interesse público na área de assistência à saúde.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.775 de 01 de dezembro de 2020.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 07 de dezembro de 2.020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 36.386/2020-13

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS

Objeto: Aquisição de equipamento Centrífuga Refrigerada de Banco de Sangue.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com a IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.773 de 01 de dezembro de 2020.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 07 de dezembro de 2.020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 36.385/2020-42

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS

Objeto: Auxiliar na continuidade e manutenção da qualidade, excelência e aprimoramento dos serviços da área da saúde, em consonância com o interesse público, com a aquisição de equipamen-

tos cardioversores.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com a IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.774 de 01 de dezembro de 2020.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 07 de dezembro de 2.020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 37.440/2020-94

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e CASA DA VISÃO

Objeto: Auxiliar o Projeto "MAIS VISÃO - ADITIVO", que visa a aquisição de um equipamento retinógrafo e de móveis para o novo consultório oftalmológico, a fim de aprimorar a qualidade dos diagnósticos feitos pelos profissionais médicos oftalmologistas.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com a CASA DA VISÃO com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.776 de 01 de dezembro de 2020.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 07 de dezembro de 2.020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 23.673/2020-64

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS – CEREX

Objeto: Conceder subvenção e auxílio para execução do Projeto "INFRAESTRUTURA DA ESCOLA ESPECIAL EDUARDO BALLERINI - CEREX" que visa à aquisição de equipamentos a fim de proporcionar ao educando qualidade de vida, integração e lhes assegurar condições de mobilidade, participação, segurança e conforto, necessários ao seu pleno desenvolvimento.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS – CEREX com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.779 de 02 de dezembro de 2020.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 07 de dezembro de 2.020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 22.224/2020-35

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e Associação dos Portadores de Deficiência Mental

Objeto: Conceder o auxílio para a aquisição de um veículo a fim de contribuir na locomoção de equipe técnica, da área da saúde, dentro do território, proporcionando melhoria e qualificação dos serviços.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com a Associação dos Portadores de Deficiência Mental com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.778 de 02 de dezembro de 2020.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 07 de dezembro de 2.020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 21.742/2020-12

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e Núcleo de Reabilitação do Excepcional – NUREX

Objeto: subvencionar e auxiliar o Projeto “Interação Social e Integração Sensorial”, para adequação e manutenção da sala de terapia ocupacional, instalação de equipamentos específicos de integração sensorial, para atendimento diário dos autistas e/ou outras patologias atendidos na instituição e aquisição de outros recursos tecnológicos específicos para melhorar a qualidade de vida e trabalhar a independência, interação social e integração social.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com o Núcleo de Reabilitação do Excepcional – NUREX com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.777 de 02 de dezembro de 2020.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 07 de dezembro de 2.020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 19.843/2020-89

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e Centro Interdisciplinar de Educação Especial “Simone C. Horcel”

Objeto: Conceder subvenção e auxílio para a execução do Projeto “MULTIDISCIPLINAR INTEGRADO NO ATENDIMENTO DA PARALISIA CEREBRAL” que visa à aquisição de materiais no atendimento para a habilitação e reabilitação de crianças, jovens e

adultos com paralisia cerebral.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com o Centro Interdisciplinar de Educação Especial “Simone C. Horcel” com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.772 de 01 de dezembro de 2020.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 07 de dezembro de 2.020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

A SEVREST – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica que o processo relacionado, relativo a AUTO DE INFRAÇÃO com multa não quitada até a presente data foram incluídos na Dívida Ativa do Município:

PROCESSO	ESTABELECI- MENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
34253/2020-31	GELOG COM. LOGÍSTICA, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	AI Nº 051

ANA CAROLINA DILL DE QUADROS DE MATOS
CHEFE DE SEÇÃO DA SEVREST-SMS (EM SUBSTITUIÇÃO)



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

O Diretor-Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos-CET-Santos, Engº ROGÉRIO VILANI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 299, de 09 de janeiro de 1998, e

Considerando o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 7.933, de 23 de novembro de 2017, que dispõe sobre o valor da tarifa do sistema de compartilhamento de bicicletas pública no município de Santos, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores de tarifas que constam no Decreto nº 7.933, de 23 de novembro de 2017, ficam atualizadas de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, cuja inflação acumulada no período de setembro de 2019 a agosto de 2020, atingiu o percentual de 2,44 % (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme consta da tabela que integra esta resolução:

I – passe diário: R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos);

II – passe mensal: R\$ 11,04 (onze reais e quatro centavos);

III – passe semestral: R\$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

IV – passe anual: R\$ 99,37 (noventa e nove reais trinta e sete centavos);

Art. 2º - Excedido o período de 45 (quarenta e cinco) minutos, bem como não respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos para o início de novo período, nos termos do disciplinado no art. 3º do Decreto nº 7.933, de 23 de novembro de 2017, o valor cobrado passa a ser de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - O valor da tarifa atualizada por esta resolução será cobrado a partir de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 09 de dezembro de 2020.

**ENGº ROGÉRIO VILANI
DIRETOR-PRESIDENTE**

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de San-

tos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) PAVIMENTAÇÃO – TERRACOM / SIEDI – CHICO DE PAULA

Data: 13/12/2020

Horário: 08h00 às 18h00

Interdição Parcial: Av. Nossa Senhora de Fátima (sentido Santos / São Vicente) entre R. Bóris Kaufmann e R. Abílio dos Santos.

Interdição Total: Acesso à R. Bóris Kauffmann.

Rota Alternativa: Av. Marginal Direita.

**ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE**

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO (CAMINHÃO) DE PLACA ADD 3485

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) José Araújo Santos, proprietário (a) do veículo de placa ADD 3485 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Volvo, modelo NL 10 340, cor branca, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua Doutor Frederico de Figueiredo Neiva, nº 191, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 09 de Dezembro de 2020

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS**

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA BPT 7631

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Eduardo Merz da Silva, proprietário (a) do veículo de placa BPT 7631 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Ford, modelo Escort, cor vermelha, que se encontra estacionado há

mais de 7 dias na Rua Arabutan, oposto ao nº 58, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 09 de Dezembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA BSH 5767

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) José Milton dos Santos, proprietário (a) do veículo de placa BSH 5767 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Fiat, modelo Uno, cor verde, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua Rodrigo Silva, nº 122, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 09 de Dezembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA CPC 9921

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Terezinha Marico Morita, proprietário (a) do veículo de placa CPC 9921 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Ford, modelo Escort, cor verde, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua General Câmara, nº 224, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 09 de Dezembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA DFY 1495

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Cremilda Domingues Branco, proprietário (a) do veículo de placa DFY 1495 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca GM, modelo Corsa, cor preta, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Avenida Senador Dantas, nº 282, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 09 de Dezembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO SEM PLACAS

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) proprietário (a) do veículo, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de marca VW, modelo Fusca, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua Doutor Frederico de Figueiredo Neiva, nº 191, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 09 de Dezembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO SEM PLACAS

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) proprietário (a) do veículo, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vin-

te e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de marca VW, modelo Quantum, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua Domingos José Martins, oposto ao nº 269, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 09 de Dezembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA - 82ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020 -- 18:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 1075/2020
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 166/2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos para o exercício financeiro de 2021.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

PORTARIA Nº 152/2020
PROCESSO Nº 1482/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos no uso de suas atribuições legais, resolve destituir a servidora Sra. Célia Cristina dos Santos Brito, RF CMS nº 35.827-5, da função de confiança de Chefe de Divisão de Desempenho e Desenvolvimento, base FC-C, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Santos, na 78ª Sessão Ordinária realizada em 26 de novembro de 2020, aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10
26 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO EMÉRITO DE SANTOS" AO SENHOR FLÁVIO DA ROCHA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020) – Autor: BENEDITO FURTADO DE ANDRADE (PSB)

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Emérito de Santos" ao Senhor Flávio da Rocha Costa.

Art. 2º A entrega do título terá caráter solene e realizar-se-á no Plenário "Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis", da Câmara Municipal de Santos.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo, correrão pela dotação orçamentária nº 01.09.10.01.031.1.0001.2.011.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 30 de novembro de 2020. Processo 554/2020.

ROBERTO FARIA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

COMUNICADO

Processo Administrativo nº 660/2020

Pregão Eletrônico nº 23/2020

Interessado: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

Objeto: Aquisição de papel toalha para prover o estoque da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor, etapa de lances e negociação direta com o licitante, ficando ADJUDICADO o lote único à empresas

Empresa: Valter Nunes da Rocha – ME - CNPJ nº 62.183.470/0001-5

O procedimento licitatório será posteriormente encaminhado à Mesa Diretora para ciência.

Publique-se na forma da lei.
Santos, 9 de dezembro de 2020.

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRA**

**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO**

**MARILDA ALVES
EQUIPE DE APOIO**

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Interessado: Diretoria de Apoio Interno e Infra-estrutura

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de manutenção preventiva/ corretiva e assistência técnica para os elevadores da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor, etapa de lances e negociação direta com o licitante, ficando ADJUDICADO o lote único à empresa:

Empresa: Smartlift Elevadores do Brasil Ltda – ME - CNPJ nº 23.319.174/0001-17

O procedimento licitatório será posteriormente encaminhado à Mesa Diretora para ciência.

Publique-se na forma da lei.

Santos, 9 de dezembro de 2020.

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRA**

**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO**

**MARILDA ALVES
EQUIPE DE APOIO**

ATO DA MESA Nº 14 /2020 REGULA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS CONTRATANTES FALTOSOS

A Câmara Municipal de Santos, através da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o procedimento administrativo para apuração de descumprimentos contratuais e aplicação de sanção aos contratantes faltosos nos seguintes termos:

Art. 2º O fiscal do contrato, constatando descumprimento contratual, deverá informar a irregularidade ao Secretário de Planejamento e Finanças

descrevendo-a detalhadamente.

Art. 3º Caso haja possibilidade de regularização, as ações ou omissões que geraram o descumprimento contratual deverão ser apontadas pelo fiscalizador e a contratada notificada para que efetue a correção no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser deferido dilação por igual período.

Art. 4º Não sendo solucionada a irregularidade ou descumprido o prazo para solução deverá ser instaurado procedimento administrativo com objetivo único de apurar o eventual cometimento de faltas contratuais.

Art. 5º O procedimento administrativo que faz alusão o artigo 42 será aberto pelo Gestor do contrato devendo ser instruído com:

- a) Edital licitatório;
- b) Proposta vencedora da licitação;
- c) Instrumento contratual;
- d) Portaria de designação do fiscal técnico do contrato ou referência de que está designado na Resolução n e 19/2019;
- e) Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela contratada, incluindo as notificações encaminhadas à contratada no

âmbito do processo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento e análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista, quando for este o caso;

Art. 6º Após análise inicial, deverá ser elaborado relatório e notificação à empresa, o mais detalhadamente possível, possibilitando à empresa o integral conhecimento do apurado, para contrapor-se, e justificar-se, em exercício de pleno direito de defesa.

Art. 7º A contratada deverá ser notificada para que tome ciência da instauração do processo para apuração de falta contratual e sendo-lhe concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

Art.8º Não apresentada defesa no prazo legal serão admitidos como verdadeiros os fatos apontados no procedimento e a contratada deverá ser apenada conforme os incisos I, II, III ou IV do art.

Art. 9º Apresentada defesa a unidade gestora deverá realizar análise, no prazo de 5 dias úteis, podendo-se valer de diligências, perícias ou manifestações dos demais setores do Poder Legislativo.

Art. 10 Realizada análise dos autos a unidade gestora fará, no prazo de 5 dias úteis, minucioso relatório final endereçado a Mesa Diretora contendo resumo dos fatos, motivação da opinião e opinião sobre aplicação de sanção ou arquivamento.

Art. 11 Recebendo os autos, a Mesa Diretora, de forma fundamentada, no prazo de 10 dias, poderá acolher opinião da unidade gestora ou não.

12 Apurada falta contratual da contratada serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 13 Aplicada sanção a contratada deverá ser notificada e garantido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

Art. 14 Não havendo manifestação tempestiva da contratada na fase recursal aplicar-se-á a sanção imposta.

Art. 15 Apresentado o recurso será submetido análise da unidade gestora que deverá proceder nos termos do art. 10.

Art. 16 A Mesa Diretora, de forma fundamentada, decidirá se mantém a sanção ou não, no prazo de 10 dias.

Art. 17 Da decisão que cita o artigo anterior será notificada a contratada.

Art. 18 Mantida a aplicação da sanção, a Divisão de Gestão de Contratos registrará em assento próprio e dará publicidade nos termos da lei.

Art. 19 Aplicadas as sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 a medida proceder-se-á registro nos sistemas cadastrais de fornecedores.

Art. 20 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santos, 08 de dezembro de 2020.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Santos, 09 de dezembro de 2020.

P.A. nº 23.399/2020-14 – Compareça o interessado para atendimento na íntegra do Artigo 20 da LC 793/13.

ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTES DE SANTOS

RETIFICAÇÃO

**PORTARIA N.º 05/2020-FUPES
DE 17 DE NOVEMBRO 2020**

TRANSFERE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 28.549,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), AUTORIZADO PELO 5.º, INCISO VII, DA LEI N.º 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Onde se lê

Artigo 2.º Para atendimento do artigo 1.º serão utilizados recursos oriundos da anulação da dotação orçamentária a seguir:

(836) 3.1.90.39.11.27.811.0094.2400

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Manutenção do Gabinete..... R\$ 28.549,00

Total:..... R\$ 28.549,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo.....

Registre-se e publique-se.

Santos, 17 de novembro de 2020

Leia-se:

Artigo 2.º Para atendimento do artigo 1.º serão utilizados recursos oriundos da anulação da dotação orçamentária a seguir:

(836) 3.1.90.39.11.27.811.0094.2400

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Manutenção do Gabinete..... R\$ 28.549,00

Total:..... R\$ 28.549,00

Registre-se e publique-se.

Santos, 17 de novembro de 2020

**ANDREA CRISTINA LEONE DE SÁ
DIRETORA ADM. FINANCEIRO
EM SUBSTITUIÇÃO**

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

PROCESSO: 432/2018

CONTRATO: SERV 1089 C

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E PARAMETRIZÁVEL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES INERENTES À GESTÃO DE PESSOAS.

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A FIRMA INOVAR ASC SOLUÇÕES EM ERP LTDA.

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 1.825, de 17 de dezembro de 1999, CONVOCO os membros do Conselho Municipal de Educação para a 198ª Reunião Ordinária, que será realizada REMOTAMENTE, no dia 11 de dezembro de 2020, às 14h, através do link: <https://meet.google.com/dxz-cz-gz-cqn> com a seguinte pauta:

Expediente

- Aprovação da Ata da Reunião;
- Assuntos gerais.

Santos, 08 de dezembro de 2020.

PROF.ª DRA. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2020

Pelo presente edital convidamos as Entidades Estudantis deste município interessadas em participarem da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no biênio 2021/2022 e que atendam o que estabelece o parágrafo 5º, artigo 5º da Lei nº 1660/98 e suas alterações. Lembrando que “o critério de escolha será a ordem cronológica de inscrição”.

As inscrições estarão abertas no período de 11 de dezembro a 15 de dezembro de 2020, de segunda a sexta-feira, e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM -, localizada à Praça dos Expedicionários nº 10 – 9º andar, no período das 13h às 17h, sendo que seus representantes deverão estar munidos de cópias dos documentos comprobatórios, conforme estabelece a lei acima mencionada.

Santos, 10 de dezembro de 2020.

MARCIO GONÇALVES PAULO
PRESIDENTE